

ASSESSORIA JURÍDICA

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025

ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA
ATO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
SEI Nº 25.1.0000007-8/2025
IDC nº ____/2025

O **INSTITUTO MÁRIO PENNA**, entidade filantrópica privada, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 17.513.235/0001-80, com sede na Rua Joaquim Cândido Filho, nº 91, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, mantenedora da **ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA - HOSPITAL REGIONAL DE TEÓFILO OTONI**, inscrita no CNPJ nº 17.513.235/0012-32, sediada na Rua Rachid Handere, nº 2.450, Bela Vista, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-370, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marco Antônio Viana Leite, inscrito no CPF nº 900.969.676-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, torna público que realizará processo de seleção de fornecedores, na modalidade **Convocação Geral**, do tipo **Menor Preço por Lote**, em conformidade com as exigências deste Ato Convocatório, observando o disposto no **Regulamento de Compras e Contratações – RCC da Rede Mário Penna**, no **Termo de Autocomposição** celebrado com o Estado de Minas Gerais e no **Convênio de Saída nº 1321001544/2025/SES/MG**, acompanhados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG)** e na legislação civil e consumerista aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Ato Convocatório a aquisição de um equipamento de Ressonância Magnética de 1,5 Tesla, para realizar exames de imagem utilizando um campo magnético forte e ondas de radiofrequência para criar imagens detalhadas de órgãos, tecidos e ossos do corpo humano, com o objetivo de fornecer o melhor diagnóstico ao paciente, conforme Referencial Técnico (Anexo I), destinados à equipagem do Hospital Regional de Teófilo Otoni (HRTO).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações (RCC) da Rede Mário Penna, publicado no site institucional, bem como, pelo termo de autocomposição com o Estado de Minas Gerais devidamente acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) e pelo Convênio de saída nº 1321001544/2025/SES/MG celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Associação Mário Penna.

2.2. Em caso de conflito entre as disposições deste Ato Convocatório e aquelas constantes do RCC, do Convênio de Saída nº 1321001544/2025/SES/MG ou do Termo de Autocomposição celebrado com o Estado de Minas Gerais, prevalecerão sempre as normas destes instrumentos, por se tratar de regramentos específicos e vinculantes à execução do presente processo.

2.3. O presente Convênio tem natureza e finalidade públicas, devendo todos os atos dele decorrentes observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a destinação específica dos recursos vinculados ao seu objeto. A execução financeira e orçamentária dar-se-á exclusivamente nos limites das dotações vinculadas ao presente instrumento, vedada sua utilização para finalidades diversas das expressamente previstas no Convênio.

3. ANEXOS

3.1. Integram o presente Ato Convocatório, como partes indissociáveis:

- **Anexo I** – Referencial Técnico;

- **Anexo II** – Minuta Contratual.

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1. A entrega dos bens e a execução dos serviços deverão ocorrer no endereço: Rua Rachid Handere, nº 2.450, Bairro Bela Vista, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-370, nas dependências do Hospital Regional de Teófilo Otoni – Associação Mário Penna, conforme prazos e condições estabelecidas no Referencial Técnico (Anexo I).

4.2. As entregas deverão obedecer rigorosamente às especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Referencial Técnico (Anexo I) e/ou mediante cronograma estabelecido pela AMP, sendo de responsabilidade da CONTRATADA assegurar a conformidade do fornecimento.

4.3. A empresa CONTRATADA deverá manter, às suas expensas, seguro de transporte e de responsabilidade civil durante todo o período de entrega e instalação dos bens, cobrindo danos, perdas, extravios ou quaisquer sinistros ocorridos até o recebimento definitivo, sob pena de responsabilização integral pelos prejuízos decorrentes.

4.4. O comprovante de contratação do seguro deverá ser apresentado à CONTRATANTE antes da emissão da Ordem de Compra.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A seleção será realizada, por meio eletrônico, via sistema de cotação GTPLAN, garantindo transparência, equidade e eficiência, conforme previsto no RCC.

5.2. Todas as empresas participantes deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, segurança e integridade dos dados fornecidos no âmbito deste processo seletivo.

5.3. O uso, tratamento ou compartilhamento indevido de dados pessoais obtidos no curso deste processo ensejará a imediata desclassificação da empresa e comunicação do fato aos órgãos competentes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o presente processo e que atendam integralmente às condições deste Ato Convocatório.

6.2. É vedada a participação de empresas que:

- estejam em processo de falência, recuperação judicial/extrajudicial ou liquidação;
- tenham sido declaradas inidôneas ou penalizadas pela Associação Mário Penna;
- apresentem conflito de interesse ou vínculo societário com membros da gestão da entidade.

6.3. As empresas deverão apresentar Declaração de Integridade e Ausência de Conflito de Interesses, sob pena de desclassificação.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, como condição indispensável à contratação e à manutenção de sua habilitação, certidões e documentos comprobatórios de: (i) inexistência de trabalho infantil e de trabalho em condições análogas à de escravo; (ii) regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e (iii) cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis às suas atividades.

6.4.1. Toda a documentação mencionada deverá permanecer válida e vigente não apenas durante a fase de habilitação, mas até a assinatura do contrato e durante toda a sua execução, cabendo à CONTRATADA manter atualizados os respectivos comprovantes perante a Contratante, sempre que solicitado.

6.5. A CONTRATADA deverá ainda apresentar declaração formal de que não realizará subcontratação de quaisquer serviços objeto deste instrumento, bem como declaração de ciência e aceitação integral das condições previstas no Convênio e no Regulamento de Compras e Contratações (RCC).

7. HABILITAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser apresentada via sistema GTPLAN, observando os requisitos previstos no RCC. Tais documentos poderão ser encaminhados alternativamente ao e-mail: compras.to@mariopenna.org.br.

7.2. Além da documentação acima, é vedada a contratação com fornecedor ou prestador de serviços, conforme artigo 65 do Decreto nº 48.745/2023 que conste no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – Cadin-MG ou, se for o caso, no Cafimp.

7.3. Fornecimento do Registro da ANVISA dos equipamentos, ou a respectiva dispensa, bem como manual técnico e/ou ficha técnica.

7.4. A AMP reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, a autenticidade e a veracidade das informações e documentos apresentados pelos fornecedores/prestadores interessados, bem como de exigir a reapresentação de certidões atualizadas antes da assinatura contratual.

7.5. A falsidade documental ou a omissão de informações relevantes implicará a desclassificação imediata da empresa e a comunicação do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será pelo critério **Menor Preço por Lote/Item**, assegurada a análise de conformidade técnica e documental como etapa obrigatória e prévia à avaliação das propostas financeiras.

8.2. Os licitantes deverão comprovar, quando aplicável, a origem e procedência dos bens ofertados, mediante apresentação de documentação que comprove a importação regular, a garantia de fábrica e as certificações pertinentes, especialmente junto à ANVISA e/ou ao INMETRO, conforme a natureza dos produtos.

8.3. A ausência de comprovação ou a constatação de inconformidades técnicas implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Ato Convocatório e em seus anexos sujeitará o participante às penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações (RCC) da Rede Mário Penna, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de novos processos e impedimento de contratar com a Associação Mário Penna por até 5 (cinco) anos.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10. PRAZOS DE GARANTIA

10.1. Os prazos de garantia seguirão as premissas do Referencial Técnico (Anexo I), contados a partir da instalação completa, teste operacional e aceite definitivo dos bens pela área técnica competente.

10.2. O prazo mínimo de garantia não poderá ser inferior ao estabelecido no Anexo I, podendo o proponente ofertar período superior, sem implicar ônus adicional à Administração.

10.3. O simples recebimento provisório dos bens não gera direito a pagamento, o qual somente será liberado após a homologação definitiva e emissão do termo de aceite final, mediante comprovação de pleno funcionamento dos equipamentos e observância dos prazos e condições contratuais.

10.4. Atrasos injustificados ou entregas parciais sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na minuta contratual, inclusive multa moratória, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.5. Para os equipamentos e materiais de alto valor, será obrigatória a apresentação, pela CONTRATADA, de apólice de seguro de transporte e seguro de responsabilidade civil, com validade até a entrega final e aceite definitivo dos bens, indicando a Contratante como beneficiária ou cossegurada.

10.6. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de garantia, atendimento técnico especializado e rápido suporte para eventuais reparos, reposição de peças e manutenção dos bens, assegurando o pleno funcionamento conforme especificações técnicas e requisitos contratuais.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após 10 (dez) dias do recebimento definitivo dos bens, atestados pelo setor requisitante, em conformidade com os procedimentos internos de validação e liberação financeira.

11.2. O cumprimento do prazo acima fica condicionado à emissão das notas fiscais em nome da Associação Mário Penna, inscrita no CNPJ nº 17.513.235/0001-80, com a *descrição obrigatória* do Convênio nº 1321001544/2025/SES/MG.

11.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de vencimento, observando-se que o prazo máximo para emissão será até o dia 25 de cada mês.

11.4. A CONTRATANTE fica desde já autorizada a realizar as retenções tributárias cabíveis (PIS, COFINS, CSLL, IR e ISS), bem como quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, em conformidade com a legislação tributária vigente

11.5. A liberação do pagamento também estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada da CONTRATADA, em todas as fases contratuais, inclusive no momento do pagamento, em observância às regras de execução orçamentária e financeira estabelecidas no Convênio nº 1321001544/2025/SES/MG.

11.6. É vedada a cessão de crédito, total ou parcial, decorrente deste contrato, sem a autorização prévia e expressa da Associação Mário Penna, sob pena de nulidade da cessão realizada.

12. INTEGRIDADE E COMPLIANCE

12.1. As empresas participantes deverão declarar expressamente que cumprem e observam o Código de Ética e Conduta da AMP, disponível no site institucional, bem como que não utilizam práticas ilícitas, fraudulentas, de conluio ou corrupção em quaisquer fases do processo.

12.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais ou documentos comprobatórios de programas de integridade, políticas de conformidade e controles internos adotados pela empresa.

12.3. A constatação de práticas lesivas à moralidade administrativa, à livre concorrência ou à integridade do processo licitatório ensejará a imediata desclassificação do fornecedor e comunicação à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP/MG).

13. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Sempre que possível, os produtos e serviços contratados deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e responsabilidade social, preferindo-se fornecedores que adotem práticas de descarte correto, reciclagem e respeito aos direitos trabalhistas.

13.2. O não atendimento a normas ambientais e sanitárias aplicáveis poderá ensejar a desclassificação da proposta ou rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail: compras.to@mariopenna.org.br, garantindo-se a rastreabilidade e a publicidade dos atos do processo.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Diretoria Executiva da AMP, com validação da Assessoria Jurídica, homologará o resultado, observadas as disposições do Convênio e do RCC.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A AMP poderá revogar o presente processo de seleção, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento de despesas.

16.2. A revogação ou anulação será formalizada mediante decisão motivada da Diretoria Executiva, com manifestação prévia da Assessoria Jurídica.

16.3. A decisão de revogação ou anulação será publicada no site institucional da AMP e comunicada aos participantes por meio eletrônico, garantindo-se a devida publicidade e transparência

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste processo implica aceitação integral das condições deste Ato Convocatório e de seus anexos.

17.2. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com parecer jurídico e observância ao RCC, Convênio nº 1321001544/2025/SES/MG, Termo de Autocomposição e legislações pertinentes.

Ludimila Souza Oliveira Ferreira Dias
Assessoria Jurídica
Associação Mário Penna

Marco Antônio Viana Leite
Diretor/Presidente
Associação Mário Penna



Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Souza Oliveira Ferreira Dias, Gerente Jurídico**, em 03/12/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Viana Leite, Diretor Presidente**, em 03/12/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://institutomariopena.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0000533** e o código CRC **18C74610**.

REFERENCIAL TÉCNICO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES - RT 33

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de um equipamento de Ressonância Magnética de 1,5 Tesla, para realizar exames de imagem utilizando um campo magnético forte e ondas de radiofrequência para criar imagens detalhadas de órgãos, tecidos e ossos do corpo humano, com o objetivo de fornecer o melhor diagnóstico ao paciente, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste documento, com o objetivo de atender às necessidades para abertura do Hospital Regional de Teófilo Otoni, em consonância com o TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO 1/2025 e CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1321001544/2025/SES/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA E CONTRATAÇÃO

A aquisição e contratação se justifica pela necessidade de pleno funcionamento do HRT0, no Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, conforme Edital de Concorrência Pública SES nº 02/2021 e Contrato de Concessão Onerosa, garantindo o início da prestação dos serviços para a população da macrorregião Nordeste de MG.

01 Ressonância Magnética – 1.5 T

Magneto

- Os concorrentes não poderão apresentar a concurso modelos de RM lançados no mercado em data anterior a 2018.
- Não serão aceites equipamentos usados ou reconicionados.
- Magneto Wide Board, supercondutor, auto blindado, de elevada homogeneidade e com 1.5 Tesla de intensidade de campo magnético, com processos de homogeneização (ativa e/ou passiva) de primeira ordem e segunda ordem, tendo em vista a otimização do mesmo;
- Homogeneidade de Campo (garantido) em ppm para o maior FOV disponível (DSV ou DEV);
- Campo de imagem útil máximo (FOV) de, pelo menos, 50 cm no eixo X e Y;
- Campo de imagem útil máximo (FOV) de, pelo menos, 45 cm no eixo Z;
- Diâmetro livre do túnel deve ser igual ou superior a 70 cm, considerando as suas dimensões em condições de realizar exames, com tampas e todos os dispositivos indispensáveis ao seu funcionamento com pacientes.
- O magneto deverá ser de tecnologia “Zero Boil Off” ou Magneto Selado.

Os concorrentes devem incluir os seguintes sistemas:

- a) Iluminação e ventilação do túnel;
- b) Sistemas de sincronismo fisiológico, nomeadamente respiratório, cardíaco (ECG) e periférico, integrados no magneto, com possibilidade de visualização dos traçados em tempo real no monitor da consola de operação;
 - Descrição das tecnologias implementadas no equipamento proposto para redução do consumo energético. Mencionar requisito de energia para o equipamento (kVA).
 - Tecnologia de economia de energia

Gradientes e Radiofrequência

O equipamento proposto deve possuir:

- Uma plataforma de gradientes de elevado desempenho para aplicações imagiológicas avançadas para as várias regiões do corpo com pelo menos 30 mT/m nominais, nos 3 eixos, de forma independente;
- Perfil temporal (slaw rate) igual ou superior a 120 T/m/s;
- Número de Canais independentes igual ou superior a 32;
- Número elementos de bobina podem ser conectados simultaneamente igual ou superior a 42 elementos.
- Potência dos amplificadores de transmissão de RF de pelo menos 18 kW. Serão valorizados equipamentos com potências superiores.
- Valoriza-se sistema multitransmissão (pelo menos 2 pontos de transmissão RF) e 2 amplificadores.

Mesa do Paciente

Deve respeitar os seguintes requisitos mínimos:

- Os concorrentes deverão apresentar, preferencialmente, modelo com mesa ou tampo removível.
- Mesa deve suportar no mínimo 240 Kg sem qualquer perda de precisão no posicionamento;
- Permitir aquisição síncrona;
- Marcação do isocentro e deslocação automática;
- Altura ao solo inferior a 60 cm;
- Deverá vir equipada com os acessórios necessários e adequados às necessidades dos pacientes em geral.
- Será valorizada solução que permita que, para qualquer exame, o paciente possa entrar com os pés ou cabeça primeiro no túnel do magneto;

Antenas

- 1 (uma) Bobina Cabeça com, pelo menos, 15 elementos (sem combinação de bobinas), e possibilidade de ser usada em combinação com outras;
- 1 (uma) Bobina de coluna multicanal com, pelo menos, 24 elementos (sem combinação de bobinas);
- 2 (duas) Bobinas de corpo com, pelo menos, 12 elementos/cada (sem combinação de bobinas) e, indicada para diversas regiões anatómicas, incluindo tórax, abdómen, pélvis e extremidades inferiores. Funciona como bobina de quadratura, usada em combinação com a bobina de coluna. Pode ser utilizada em combinação com as bobinas de crânio, segunda bobina de corpo ou bobinas flexíveis;

Será valorizado em ponderação técnica o fornecimento de bobina de corpo flexível tipo flex com, pelo menos, 18 elementos/cada, com dois tamanhos.

- 1 (uma) Bobina de angio de membros inferiores, independente ou através de combinação de bobinas, com range de aquisição mínima de 920mm;
- 1 (uma) bobina de Mama de, pelo menos, 6 elementos, que permita biópsias com acesso lateral e medial, bem como Imagem em Paralelo para redução dos tempos de aquisição. Deverá incluir um mecanismo de ajuste da bobina à região de interesse (cima/baixo e direita/esquerda). Será valorizado posicionamento tanto em Head First como em Feet First; O não atendimento da solução de biopsia não será motivo de desclassificação.

Bobinas dedicadas:

- Para a realização de exames de Ombro com, pelo menos, 12 elementos.

- Para a realização de exames Joelho com, pelo menos, 12 elementos.

No caso de o concorrente não dispor de bobinas dedicadas, poderá propor bobinas flexíveis de, pelo menos, 16 elementos/cada, de forma a garantir a realização dos exames acima mencionados. Deverão estar incluídos acessórios de imobilização para os diferentes exames.

Caso a quantidade e características das bobinas acima identificadas (flexíveis) não permita a realização de estudos específicos (ex. Ombro, pé, tibio-társica, joelho, antebraço, punho, mão), deve o concorrente incluir bobinas adicionais para o efeito.

- As antenas deverão ser descritas pormenorizadamente, referindo sempre qual o número de canais diretos que possuem, independentemente do número de elementos de recepção;

Sistema de Controle Fisiológico

- Possuir sistema de aquisição de imagem com sincronismo fisiológico: respiratório, cardíaco e periférico, com visualização dos traçados em tempo real na consola de aquisição;
- Sistema prospetivo (com "trigger") de correção de movimento na aquisição de imagem em respiração livre (ou equivalente);
- Sistema retrospectivo (com "gating") de correção de movimento na aquisição de imagem em respiração livre (ou equivalente);

Módulos clínicos / sequências

- O equipamento deve possuir as sequências básicas para os estudos convencionais atualmente efetuados em Ressonância Magnética de alto campo (1.5T) de adultos e pediatria, nas áreas de neurorradiologia, tórax, abdomino pélvico, osteoarticular, mama, cardiologia, estudos de difusão e perfusão e angiografia com e sem contraste;
- Para além dos procedimentos convencionais atrás mencionados, o equipamento deverá:

- a) Contemplar descrição detalhada das sequências incluídas, para o equipamento proposto.
- b) Permitir sequências 2D e 3D isotrópicas de corpo e de neuro;
- c) Conter sequências que diminuam o ruído acústico para conforto dos pacientes e profissionais. (Serão valorizados os equipamentos que possuam sistemas de Hardware e Software que, combinados, reduzam em todas as sequências, sem exceção, o ruído acústico.)
- d) Possuir sistema de redução, monitorização e controlo do SAR (Specific Absorption Rate), por paciente e por sequência, em tempo real.

Neuro

- a) Inclusão de Difusão Cerebral, com possibilidade de obtenção de múltiplos valores de b e cálculo automático do mapa ADC. Possibilidade de obter valor de b calculado;
- b) Inclusão de sequências de difusão que possibilitem a realização de estudos de tractografia;
- c) Inclusão de Difusão da Coluna;
- d) Inclusão de Difusão não-EPI, para estudo de ouvidos;
- e) Inclusão de Sequências de Dupla Inversão-Recuperação (DIR) 2D e 3D;
- f) Inclusão de Sequências 3D isotrópicas submilimétricas de alta resolução em T1, DP, T2, FLAIR e DIR;
- g) Técnica de aquisição de múltiplos cortes em simultâneo, aplicada às sequências de difusão, que permita redução substancial dos tempos de aquisição;
- h) Inclusão de Sequências 3D de alta resolução dedicadas para estudos dos canais auditivos internos, com e sem compensação de fase;
- i) Inclusão de Técnicas de aquisição cerebrais com método radial de escrita no espaço-k para compensação de movimento em imagens anatómicas e funcionais;

- j) Inclusão de Perfusão Cerebral (com contraste), com cálculo dos mapas paramétricos de volume e fluxo cerebral, tempo até ao pico e tempo de trânsito (CBV, CBF, TTP, MTT);
- k) Inclusão de Perfusão Cerebral (sem contraste), através da técnica de ASL 2D e 3D;
- l) Inclusão de Imagem ponderada em suscetibilidade magnética (SWI) ou equivalente;
- m) Estudos dinâmicos da hipófise com análise da captação de contraste através de gráficos contraste/tempo;
- n) Inclusão de modo de aquisição rápido de imagens 3D nas diversas ponderações (T1, DP, T2, FLAIR e STIR), que permita reduzir os tempos de aquisição das sequências 3D;
- o) Estudos de mielografia 2D e 3D;
- p) Estudos qualitativos e quantitativos do líquido cefalorraquidiano (LCR) com sincronização cardíaca;
- q) Sequência em Eco de Gradiente 3D T1, com diferentes valores de TI, para melhoria do contraste substância branca – substância cinzenta;
- r) Sequências 3D com técnica Black Blood para estudo de vasculites e placas;
- s) Sequências para estudos funcionais, através da técnica BOLD;

Corpo

- a) Inclusão de aplicações básicas e avançadas para estudos de Abdómen;
- b) Inclusão de técnicas de visualização em tempo real da chegada de contraste, para otimização das fases pós-contraste.
- c) Inclusão de Difusão de Corpo, com possibilidade de obtenção de múltiplos valores de b e cálculo automático do mapa ADC. Possibilidade de obter valor de b calculado;
- d) Inclusão de Sequências 3D isotrópicas submilimétricas de alta resolução nas diversas ponderações;
- e) Técnica de aquisição de múltiplos cortes em simultâneo, aplicada às sequências de difusão, que permita redução substancial dos tempos de aquisição;
- f) Possibilidade de realizar estudos de corpo inteiro, incluindo a sequência de difusão, sem reposicionar bobinas.
- g) Inclusão de Colangiopancreatografia RM (CPRM) 2D single shot e 3D com trigger respiratório ou navigator;
- h) Inclusão de Aquisição 3D radial para exames abdominais sem artefatos de movimentos;
- i) Inclusão de avaliação da quantidade de ferro e de gordura para fígado através de aquisição multi-eco abdominal, com processamento dedicado e apresentação de mapas paramétricos com cor para estudos de Hemocromatose;
- j) Sequências FE e FSE (ou equivalente) que, através da separação do sinal da água e gordura, permitam obter numa única aquisição imagens em fase, fora de fase, saturação de água e saturação de gordura (DIXON);
- k) Inclusão de Técnicas de aquisição em sequências de corpo com método radial de escrita no espaço-k para compensação de movimento em imagens anatómicas e funcionais;
- l) Inclusão de modo de aquisição rápido de imagens 3D nas diversas ponderações (T1, DP, T2, FLAIR e STIR), que permita reduzir os tempos de aquisição das sequências 3D;
- m) Incluir técnica de aquisição que permita realizar sequências FFE 3D (ou equivalente) com respiração livre sem necessidade de sincronismo respiratório ou navigator, graças à forma de preenchimento do espaço-k. Compatível com saturação de gordura e aplicável a estudos abdominais e torácicos.

Músculo-Esquelético (MSK)

- a) Sequências multi-eco e software de processamento dedicado para estudos de degenerescência da cartilagem, com codificação de

cor traduzindo as variações de T2 na cartilagem e incluindo software de cálculo do valor de T2;

b) Sequências adequadas para imagiologia de tecidos com tempos curtos de relaxação T2/T2*, tais como, tendões, ligamentos, meniscos e osso cortical, úteis na detecção de fibrose crônica, calcificações, componentes de hemorragia em várias fases, deposição de tecidos T2 curtos (ex. amilóide), deposição de ferro, etc;

c) Redução do artefato produzido por implantes metálicos mediante diferentes matrizes e diferentes ângulos de aquisição;

d) Sequências de tensor de difusão para estudos de músculo-esquelético, com pós-processamento de tractografia, permitindo a análise das fibras musculares;

e) Inclusão de modo de aquisição rápido de imagens 3D nas diversas ponderações (T1, DP, T2 e STIR), que permita reduzir os tempos de aquisição das sequências 3D;

f) Sequências FE e FSE (ou equivalente) que, através da separação do sinal da água e gordura, permitam obter numa única aquisição imagens em fase, fora de fase, saturação de água e saturação de gordura (DIXON);

g) Inclusão de Técnicas de aquisição em sequências de músculo-esquelético com método radial de escrita no espaço-k para compensação de movimento em imagens anatômicas e funcionais;

Vascular

a) Inclusão de sequências TOF 2D e 3D;

b) Inclusão de sequências PC (Phase Contrast) 2D e 3D;

c) Inclusão de sequências 3D em FFE (ou equivalente), tempos de aquisição curtos, para estudos vasculares com otimização das fases de contraste;

d) Inclusão de sequências de PC para quantificação do fluxo do LCR;

e) Visualização dinâmica da chegada de contraste, que permita que o operador monitorize o meio de contraste quando atinge a região-alvo, para que a aquisição seja iniciada no tempo ideal;

f) Movimento automático da mesa entre aquisições para permitir que a Angio-RM de membros inferiores com contraste seja realizada;

g) Realização de subtração através de dados complexos entre imagens dinâmicas e imagens de referência que são adquiridas antes da injeção do meio de contraste. Possibilidade de executar a subtração automaticamente, antes ou após aquisição dos dados.

h) Sequências angiográficas dinâmicas 4D, com elevada resolução temporal, com base na reorganização elíptica do espaço-k em sequências FFE3D (ou equivalente).

i) Sequências para estudos de angio sem contraste para estudos cerebrais, de troncos supra-aórticos, renais, hepáticos, torácicos, de membros superiores e inferiores.

Mama

a) Inclusão de software para Mama, com sequências específicas, nomeadamente estudos dinâmicos de captação de contraste;

b) Inclusão de sequências para saturação de implantes mamários;

c) Inclusão de Sequências 3D isotrópicas submilimétricas de alta resolução nas diversas ponderações;

d) Inclusão de sequências de difusão específicas para estudos de mama que permitam obter múltiplos valores de b, mapas ADC de forma automática e com diferentes modos de saturação de gordura.

Cardíacos

a) Inclusão de Software com todas as técnicas de estudos cardíacos disponíveis, como:

i. Função;

- ii. Perfusão;
- iii. Black-Blood;
- iv. Quantificação de fluxos com técnicas de contraste de fase;
- v. T1 mapping;
- vi. T2 mapping;
- vii. Avaliação do realce cardíaco com sequências convencionais 2D e 3D;
- viii. Avaliação do realce cardíaco com recurso a PSIR;
- ix. PSIR e angio-RM das artérias coronárias sem contraste;

b) Obtenção de mapas de TI, para fácil identificação do TI a usar para saturação completa do miocárdio em estudos de realce tardio, ou método equivalente;

c) Incluir sistema (por software) de otimização do fluxo de trabalho dedicado a Cardiologia, que permita maior reprodutibilidade de exames com parâmetros ajustados ao paciente e ao estudo, com maior independência do utilizador;

d) Reconhecimento da zona de interesse e dos órgãos para, através de uma sequência rápida de localizador 3D, mover a mesa para o isocentro do magneto e, em caso de necessidade, corrigir a seleção da bobina sem reposicionamento, permitindo a melhoria das aquisições de RM cardíaca.

Sistemas de comunicação e de conforto para o paciente

- Inclusão de sistema de som para comunicação bilateral com o paciente;
- Inclusão de botão manual de chamada acionado pelo paciente;
- Auscultadores para paciente, para redução de ruído e reprodução de música.

Computadores do Sistema / Reconstrução

- A unidade de processamento e visualização deverá estar equipada com uma plataforma tecnológica avançada de processamento que permita ciclos de aquisição, reconstrução, processamento, transferência e gestão de informação;
- Reconstrução CPU: processador duplo 6-core ou superior (12 CPU's ou superior);
- Memória: 16 GB ou superior;
- Capacidade para imagens: Aprox. 1.120.000 imagens (imagens 256x256, sem raw data);
- Velocidade máxima de reconstrução: 12.600 imagens/segundo ou superior (256x256, FFT).

DICOM

- O equipamento deverá permitir toda a integração do sistema PACS existente no Hospital;
- Deverá contemplar as seguintes classes: DICOM 3.0 ou superior com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: ▪ DICOM Send/receive;
- DICOM Query/retrieve;
- DICOM storage commitment SCU;
- DICOM Print;
- DICOM Worklist;
- DICOM Structured Reporting.

Sala de Controle e Console de Pós Processamento Independente

- A solução de pós processamento deverá incluir todas as ferramentas necessárias ao pós-processamento avançado de exames de Corpo, Neuro, Músculo-Esquelético, Mama, Cardio e Oncológico.
- Capacidade de leitura e processamento de imagens DICOM de outras modalidades (no mínimo visualização e reconstrução de CT e RM).
- Interface de software e hardware para conexão rede pacs – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive, DICOM query/retrieve, DICOM storage commitment, DICOM print e DICOM worklist.
- Deverão ser disponibilizadas 3 licenças concorrenciais avançadas, de carácter definitivo, permitindo que, em simultâneo, os médicos possam utilizar as ferramentas de pós processamento.
- Solução deverá ser completa, com PC (hardware) na instituição.
- Deverá ser instalado sistema de segurança “Magnet Stop”.
- Mesa e cadeira para consola de pós processamento.

SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO

A empresa deve indicar o sistema operacional proposto e a versão a utilizar, sendo que só serão admissíveis as seguintes versões:

- Windows 10 Professional ou Enterprise ou superior;
- Linux.

CIBERSEGURANÇA

- Atender todas as normas vigentes para cibersegurança, que entraram em vigor no fim do ano 2021.
 - o IEC TR 60601-4-5:2021;
 - o IEC 62443;

LICENCIAMENTO:

- Para as versões OEM a etiqueta autocolante que indica o n.º da licença deve estar presente no equipamento.
- No caso de licenciamento adquirido é obrigatório o fornecimento do original da licença.
- Todo o software, caso esteja sujeito a licenciamento, deve ser acompanhado da respetiva licença.

ARMAZENAMENTO:

- Se o computador se destinar ao armazenamento de dados deverá ser indicada uma estimativa do volume gerado, de forma a verificar a possibilidade do armazenamento centralizado destes.

ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

- Deve ser fornecida toda a informação necessária no que se refere ao armazenamento e tratamento de dados pessoais, nomeadamente descrição, finalidade, tempos de retenção, com o objetivo do cumprimento legal da Lei Geral de Proteção de Dados (13709/18) - LGPD.

INTERLIGAÇÃO À REDE:

- A interligação à rede de dados do Hospital só pode ser realizada sob a supervisão dos técnicos da Serviço de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC).
- O cabeamento de rede a utilizar deve ser previamente validada com a TI, sendo no mínimo de categoria 6 tipo SFTP.

- O endereçamento IP para conexão à infraestrutura de rede do Hospital é definido pelo TI, sendo o espaço de endereçamento para os equipamentos uma rede de classe C com uma máscara de rede de 24 bits.
- Os equipamentos com sistema operacional Microsoft serão integrados no domínio do Hospital.
- Serão obrigatoriamente instalado software de Antivírus em uso no Hospital.
- O nome do computador a indicar no Sistema Operacional tem de obedecer às normas em vigor no Hospital.
- Não é permitida a criação de usuários com direitos de administração para serem utilizados no ambiente de produção diário, pelo que as aplicações a utilizar devem ter este fator em consideração.
- Todos os compartilhamentos de rede e respetivas permissões devem ser autorizados pelo TI.
- Não são permitidas ligações diretas ao exterior que possam constituir um bypass à infraestrutura de segurança do Hospital.
- O equipamento não deverá ter acesso a internet, exceto para o suporte do fabricante com acesso site-to-site
- A instalação de equipamentos de rede e comunicações adicionais à infraestrutura existente carece da prévia autorização do TI.
- O equipamento deverá ter porta USB, exclusivamente para suporte técnico, quando necessário presencial. Por padrão deverá permanecer bloqueada.

TREINAMENTO DOS UTILIZADORES E ENGENHARIA CLÍNICA:

Apresentar um Plano de Formação de todos os usuários (médicos, físicos e técnicos), sem quaisquer custos para o Hospital, tendo em conta que:

- O plano de formação deverá contemplar um apoio de um Especialista de Aplicações durante o primeiro ano de atividade, garantindo ainda a presença do mesmo Especialista de Aplicações sempre que seja formalizada uma necessidade resultante de dificuldades com a qualidade de imagem e ou quando seja introduzida uma nova técnica; No mínimo 90 horas de formação.
- Deverá ainda contemplar formação adequada sempre que haja updates e upgrades de software e hardware com alterações significativas de funcionamento e impacto nos utilizadores.
- Para os técnicos, o plano de formação deverá prever a formação para cinco formandos: o De uma a duas semanas no equipamento instalado, no HOSPITAL;
- Para os médicos, o plano de formação deverá prever a formação para: o De uma a duas semanas no equipamento instalado, no HOSPITAL;
- Treinamento técnico em centro de formação do fabricante, em fábrica ou em centro internacional de referência aos Engenheiros da Engenharia Clínica do Hospital.

OUTROS:

- Manual de Operação do equipamento;
- Instalação do equipamento do local indicado pelo Hospital

GARANTIA:

- Mínimo de 24 meses.
- Assistência técnica local;

ACESSÓRIOS:

- Nobreak compatível com as estações de trabalho e de pós processamento;
- Todos os dispositivos necessários para pleno funcionamento do equipamento.

EXIGÊNCIAS:

- A apresentação da proposta deve ser de acordo com item 3 (Descrição do Objeto e Especificações Técnicas) com intuito de facilitar a identificação da especificação técnica apresentada com a especificação técnica solicitada;
- O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora.
- A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA (manual técnico com diagrama de placa).
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional e de Engenharia Clínica conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.
- Atualização ilimitada de softwares;
- O Fornecedor deverá garantir os seguintes prazos máximos para a prestação de serviços de Suporte Técnico local, contados a partir da abertura do chamado: o Primeiro Atendimento (remoto ou via telefone) deve ocorrer em até 2 horas corridas e o Atendimento In Loco (presencial), caso o problema persista, em até 24 horas úteis corridas.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Cópia do Contrato Social e última alteração, conforme o caso;
- Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de Débitos Tributários relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de Débitos Tributários relativos a tributos municipais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- Licenças Ambientais ou Certidão de dispensa de licenciamento ambiental;
- Inscrição Estadual ou Certidão para comprovação de não inscrito;
- Balanço Patrimonial do último exercício e índice de liquidez para compras acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Dados bancários.

A ausência de documentos conforme incisos acima deverá ser justificada conforme legislação vigente.

É vedada a contratação e o pagamento de fornecedor ou prestador de serviço que conste no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN – MG ou no Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

5. FORMA E CONDIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada como venda internacional, indicando-se preço unitário e total (Incoterm DAP), expresso em Reais, observando as seguintes disposições:

I – Fica o exportador ciente de que deverá apresentar mercadoria em condições para que a Associação Mário Penna realize a importação direta, obrigatoriamente na modalidade INCOTERM DAP – Delivered at Place – ENTREGUE NO LOCAL, discriminado pela International Chamber of Commerce (ICC), nos termos da Resoluções GECEX n. 110 de 22.10.2020 e CAMEX n. 16 de 02.03.2020 do Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, ou outra que eventualmente que a substitua.

II – A modalidade DAP envolve a total responsabilidade do vendedor com custos de transporte internacional, transporte nacional, seguro, armazenagem, extra (hipóteses alíneas X, XI, XII, dentre outras causadas por culpa da vendedora), taxas aéreas, marítimas, descarga, instalação dentro das dependências da Associação Mário Penna, e todos os demais atos inerentes até a entrega efetiva e funcionamento do equipamento na instituição, sendo a única responsabilidade do comprador (CONTRATANTE) o desembaraço da mercadoria.

III - Empresa estrangeira/ vendedora deverá ter representantes legais no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, bem como assinar contrato, se for o caso, em nome daquelas.

IV - A vendedora do exterior deverá apresentar o preço de seu produto importado, na moeda estrangeira para o processo de importação direta pela Associação Mário Penna.

V – Para cadastramento no sistema eletrônico GTPLAN, os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em moeda Brasileira (Real - R\$) à taxa de câmbio PTAX de venda no fechamento de 1 (um) dia útil antes da data da abertura da cotação informada no site www.mariopenna.org.br . O valor proposto será apurado em real, para efeito de classificação das propostas, de acordo com a cotação obtida pelo Banco Central do Brasil.

VI – A vendedora fica ciente de que o valor da proposta deverá ser em moeda estrangeira com valor convertido em real (R\$). O pagamento ao fornecedor vencedor, independentemente da moeda em que apresentou a proposta, será efetuado em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com a taxa de câmbio PTAX de venda do dia útil imediatamente anterior à data do ,após emissão de Ordem de Compra, emissão de Proforma Invoice , por meio de contrato de de cambio , conforme o Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais , nos termos da Lei nº 14.286, de 2021, Resolução BCB nº 277, de 2022, e Resolução CMN nº 5.042, de 2022 .

VII – No preço deverão estar inclusas as despesas de transporte, embalagens, descarga, colocação e instalação do bem em local mencionado, inclusive eventuais seguros, garantia do produto, com respectiva assistência durante tal prazo, e todas as despesas que incidirem na compra, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembarço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembarço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto , inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

VIII – Para importação direta, o pagamento se fará a VENDEDORA no EXTERIOR.

IX – Ficará sob responsabilidade da empresa que representar a vendedora estrangeira no Brasil a retirada da mercadoria no TECA – Terminal de Carga Aérea / PORTO e entrega no local designado, em 07 (sete) dias úteis após a carga ter sido desembarçada / liberada. Eventual cobrança de armazenagem em decorrência de coleta após esse prazo, será imputada a vendedora.

X - A vendedora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, deverá apresentar qualquer documento requisitado para o processo de importação/ desembarço aduaneiro, e/ ou eventualmente exigido pela autoridade aduaneira. O não cumprimento de tal prazo que acarrete despesas extras de armazenagens ou quaisquer outras despesas aduaneiras serão de responsabilidade da vendedora, e não serão objeto de acréscimo de valor da proposta, sem prejuízo de eventuais multas pelo descumprimento do prazo estabelecido, conforme disposição contratual.

XI – A Associação Mário Penna não se responsabiliza por qualquer despesa excedente que eventualmente o licitante vencedor queira imputar à Instituição, sendo de obrigação desta tão somente o desembarço da mercadoria. Caso o processo de desembarço sofra alguma interrupção/ suspensão/ intercorrência/ delonga em decorrência de problemas por parte da mercadoria/ carga/ vendedora/ documentação do equipamento ou da vendedora, as despesas de armazenagem a partir da identificação do problema serão imputadas à vendedora.

XII - A Associação Mário Penna goza de isenções e imunidade tributária que deverão ser utilizadas para viabilizar a importação direta. Assim, a vencedora deverá tomar as devidas providências para efetivação da importação. Os documentos necessários para a comprovação de isenções e imunidades junto aos órgãos pertinentes serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será menor preço, desde que atendam as especificações técnicas.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Prazo máximo de entrega: 90 dias corridos, após emissão da Ordem de Compra.
- Local de entrega: [Hospital Regional de Teófilo Otoni, localizado na Rua Rachid Handere, nº 2450, Bairro Bela Vista, Teófilo Otoni].

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será feito:

- Provisoriamente, no ato da entrega física do bem.
- Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e mediante laudo de aprovação.

9. GARANTIA e TREINAMENTO

Será exigida garantia mínima de 24 meses, conforme condições do fabricante e legislação aplicável.

Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional e de Engenharia Clínica conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual será realizada por colaborador designado pela AMP.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato a ser firmado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará o Regulamento de Compras e Contratações/RCC da AMP, Decreto Estadual nº 48.745/2023 e demais normas correlatas.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio de Oliveira Chaves, Engenheiro Clínico**, em 02/12/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://institutomariopena.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0000529** e o código CRC **71E249BE**.

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL
SEI Nº ____/AMP-SUP/2025
IDC Nº ____/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.235/0001-80, com sede na Rua Joaquim Cândido Filho, nº 91, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-420, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A) : EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por _____, portador da cédula de Identidade _____ e CPF _____.

As **PARTES** acima qualificadas firmam, por meio deste instrumento, contrato de compra e venda de equipagem, que se regerá consoante as cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição e fornecimento de [especificar bens/serviços], conforme ANEXO I –Referencial Técnico, financiado por recursos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, via **Convênio de Saída nº1321001544/2025/SES/MG**, e em observância ao **Termo de Autocomposição** celebrado com o Estado de Minas Gerais acompanhados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), **RCC** da CONTRATANTE, e na legislação civil e consumerista aplicáveis

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o(s) equipamento(s) abaixo descrito(s) será (ão) fornecido(s) pelo preço fixo, irrevogável, unitário(s) e total(is), conforme descrito(s) na proposta comercial do CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA REFERENCIAL (SE HOVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA –DO LOCAL E TEMPO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

3.1 O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os produtos discriminados na cláusula anterior, conforme estipulado no referencial técnico.

a) Entrega em até (xxxxxxx) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra expedida pela Gerência de Suprimentos da CONTRATADA, podendo a data da entrega ser alterada em virtude de cronograma estabelecido pela AMP.

b) A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Rua Rachid Handere, nº 2.450, Bairro Bela Vista, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-370**, nas dependências do **Hospital Regional de Teófilo Otoni – Associação Mário Penna**, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, de 08 às 11h30hs e de 13 às 16hs, para os seguintes procedimentos:

b.1) Recebimento provisório dos equipamentos no ato da entrega física;

b.2) Recebimento definitivo somente após a instalação e teste operacional, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva;

3.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as inconformidades, podendo a CONTRATANTE:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mantido o preço inicialmente contratado.

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação.

d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações para o recebimento definitivo.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, a área técnica responsável pela aquisição reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

3.4 Em caso de necessidade de providências por parte do CONTRATADO, os prazos de pagamento serão suspensos.

3.5 Caso o CONTRATADO verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos equipamentos ofertados no prazo contratualmente previsto, esta deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao setor de Suprimentos da CONTRATANTE, apresentando justificativa formal para o atraso na entrega, sob pena de multa.

3.6 Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pelo CONTRATADO das condições de fornecimento, constituirá grave infração contratual ensejando na rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

3.7 Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na Ordem de Compra.

3.8 Verificada a recusa do(s) equipamento(s) objeto(s) da Ordem de Compra, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, embalagem e transporte, correrão por conta do CONTRATADO, que ainda deverá retirá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o CONTRATADO arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o(s) equipamento(s), a partir da data de confirmação da impropriedade.

3.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO

4.1 O CONTRATADO obriga-se a instalar, testar o(s) equipamento(s) e promover treinamento(s) através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o(s) em perfeitas condições de utilização e funcionamento, estando tais serviços incluídos no valor estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

4.2 As PARTES estabelecerão o cronograma do treinamento da equipe, conforme necessidade da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Os prazos de garantia observarão as disposições do Referencial Técnico (Anexo I). Para os bens, serão contados a partir da instalação completa, realização dos testes operacionais e aceite definitivo pela área técnica competente. Para os serviços, o prazo de garantia iniciará a partir do aceite definitivo dos serviços executados e medidos pela área técnica competente, após a conclusão de cada etapa ou da totalidade dos serviços, conforme aplicável, incluindo atualizações de softwares e hardwares.

5.2 O CONTRATADO prestará garantia para todos o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s), nos seguintes termos:

- a) Sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s);
- b) Sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Associação Mário Penna;
- c) Quando comprovados vícios aparentes e ocultos, incluindo substituição de peças com defeito, ou, se for o caso, substituição do(s) equipamento(s) por outro(s) novo(s);
- d) Quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação, produção e/ou validade.

5.3 O CONTRATADO declara que possui condições técnicas, pessoal habilitado, competência, especialização e experiência necessárias para a execução do objeto deste contrato.

5.4 Dentro do prazo de garantia, o CONTRATADO deverá prestar assistência técnica (manutenção corretiva) ilimitada, sem ônus extras de peças e serviços para a CONTRATANTE.

5.5 Dentro do prazo de garantia, o CONTRATADO deverá realizar a manutenção preventiva conforme preconizado pelo fabricante, sem ônus extras de peças e serviços para a CONTRATANTE.

5.6 O prazo de garantia não se interrompe, nem se prorroga, em função de reparos ou substituições feitas pelo CONTRATADO. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está coberto pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

5.7 Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em até 2 (dois) dias úteis, sob pena do pagamento de multa de 0,3 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelos equipamentos que estiverem apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Engenharia Clínica da Associação Mário Penna, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas no presente instrumento contratual.

5.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado do CONTRATADO para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico do CONTRATADO, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos nos equipamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a medição ou conclusão dos serviços, e, no caso de fornecimento de bens, após o recebimento definitivo, desde que devidamente atestado pelo setor requisitante e observados os procedimentos internos de validação e liberação financeira.

6.2. O cumprimento do prazo acima fica condicionado à emissão das notas fiscais em nome da Associação Mário Penna, inscrita no CNPJ nº 17.513.235/0001-80, com a *descrição obrigatória dos seguintes dados*:

- a) Nome do equipamento em conformidade com o referencial teórico, contendo, quantidade, marca, modelo, número de série e Registro da ANVISA - quando aplicável;
- b) Convênio de saída nº 1321001544/2025/SES/MG;

c) Conta corrente específica nº 72835-7 e Agência 3608-0 do Banco do Brasil.

6.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de vencimento, observando-se que o prazo máximo para emissão será até o dia 25 de cada mês.

6.4. A CONTRATANTE fica desde já autorizada a realizar as retenções tributárias cabíveis (PIS, COFINS, CSLL, IR e ISS), bem como quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, em conformidade com a legislação tributária vigente

6.5. A liberação do pagamento também estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada da CONTRATADA, em todas as fases contratuais, inclusive no momento do pagamento, em observância às regras de execução orçamentária e financeira estabelecidas no Convênio nº 1321001544/2025/SES/MG.

6.6. É vedada a cessão de crédito, total ou parcial, decorrente deste contrato, sem a autorização prévia e expressa da Associação Mário Penna, sob pena de nulidade da cessão realizada.

6.7. Caso ocorra a não aceitação de qualquer equipamento ou prestação de serviços, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo CONTRATADO.

6.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, por parte do CONTRATADO, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data e, que estas forem sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO CONTRATADO:

a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade do(s) equipamento(s), objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

b) Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e local determinados na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato;

c) Instalar, testar e oferecer suporte e treinamento, sem ônus para a Associação Mário Penna, no que se referir ao equipamento(s) fornecido(s);

d) Transportar adequadamente em conformidade com as normas relativas as embalagens e volumes;

e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com este não terão qualquer vínculo empregatício;

i) Emitir nota fiscal na mesma unidade de medida e valor da proposta declarada vencedora;

j) Dar pleno atendimento à CONTRATANTE no tocante à apresentação do(s) equipamento(s) vendidos, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme preconizado pelo fabricante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;

k) Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da Ordem de Compra:

i. Mencionar o número da Ordem de Compra em todos os documentos que acobertarem a operação.

ii. Marcar, externamente, todo o volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço da entrega, número de documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;

l) Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos equipamentos entregues à CONTRATANTE, nos termos da CLÁUSULA QUINTA;

m) Observar, estritamente o pedido descrito na Ordem de Compra, não sendo admitidas trocas de marcas, nem de qualquer outra especificação;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo **Regulamento de Compras e Contratações (RCC) da Rede Mário Penna**, publicado no site institucional, bem como, pelo termo de autocomposição com o Estado de Minas Gerais devidamente acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) e pelo Convênio de saída nº 1321001544/2025/SES/MG celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Associação Mário Penna;

o) Fornecer, sem ônus para a Associação Mário Penna, treinamento de operação para os usuários indicados e em turnos definidos pela CONTRATANTE (manhã, tarde e noite, se necessário);

p) Fornecer, sem ônus para a Associação Mário Penna, treinamento técnico básico para a equipe de Engenharia Clínica;

q) Garantir a qualidade do(s) equipamento(s) vendido(s), efetuando troca do(s) que apresentar(em) problema(s).

r) A CONTRATADA deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e abster-se de inserir logotipos ou mensagens promocionais nos bens fornecidos, salvo a identificação exigida pela SES/MG.

7.2 DA CONTRATANTE:

a) Proceder ao pagamento do preço global a tempo e modo, na forma como estabelecido neste instrumento;

b) Disponibilizar pessoal e local para o recebimento do equipamento;

c) Fazer a laudo de vistoria técnico no ato de recebimento do equipamento, pontuando eventuais vícios aprioristicamente aparentes;

d) Cumprir todas as suas obrigações contratuais, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total deste contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas constantes **Regulamento de Compras e Contratações (RCC) da Rede Mário Penna**, publicado no site institucional, bem como, pelo termo de autocomposição com o Estado de Minas Gerais devidamente acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) e pelo Convênio de saída nº 1321001544/2025/SES/MG celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Associação Mário Penna:

a) Advertência escrita: comunicação formal de desacordo quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento de exigências e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.

b) Multa nos seguintes percentuais:

i- de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado.

ii- de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º (trigésimo primeiro) dia a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

iii - de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à rescisão.

c) Suspensão Temporária de contratar com a Associação Mário Penna, nos termos disciplinados no RCC.

d) Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

e) Impedimento de contratar com a Associação Mário Penna por até 5 (cinco) anos, nos termos do RCC.

f) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor.

8.2 As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando o CONTRATADO do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

8.3 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados. (*Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos, meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes*).

8.5 A critério da Associação Mário Penna, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do(s) equipamento(s) for devidamente justificado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato vigorará a partir da data de assinatura, com término previsto ao final da garantia do(s) equipamento(s), objeto(s) deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo do Engenheiro Clínico e equipe designada em Teófilo Otoni pela CONTRATANTE, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

10.2 O CONTRATADO deverá ser informado pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

10.3 A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

10.4 À CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

10.5 A CONTRATANTE manterá arquivada, por 10 (dez) anos, toda a documentação fiscal, técnica e financeira relacionada ao contrato, disponibilizando-a à SES/MG, AGE/MG e TCE/MG e demais órgãos de controle, conforme CLÁUSULA QUARTA do Convênio de Saída.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

11.2 Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INTEGRIDADE E COMPLIANCE

12.1. As empresas participantes deverão declarar expressamente que cumprem e observam o Código de Ética e Conduta da Associação Mário Penna, disponível no site institucional, bem como que não utilizam práticas ilícitas, fraudulentas, de conluio ou corrupção em quaisquer fases do processo.

12.2 A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais ou documentos comprobatórios de programas de integridade, políticas de conformidade e controles internos adotados pela empresa.

12.3. A constatação de práticas lesivas à moralidade administrativa, à livre concorrência ou à integridade do processo licitatório ensejará a imediata desclassificação do fornecedor e comunicação à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP/MG).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Sempre que possível, os produtos e serviços contratados deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e responsabilidade social, preferindo-se fornecedores que adotem práticas de descarte correto, reciclagem e respeito aos direitos trabalhistas.

13.2. O não atendimento a normas ambientais e sanitárias aplicáveis poderá ensejar a desclassificação da proposta ou rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2 É vedado ao CONTRATADO subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

14.3 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por ser verdade, firma-se o presente contratado, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte/MG, XX de XXX de 2025.

Marco Antônio Viana Leite
Diretor-Presidente
Associação Mário Penna

(CONTRATADO)

Testemunhas:

1. 2)

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Souza Oliveira Ferreira Dias, Gerente Jurídico**, em 03/12/2025, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://institutomariopena.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0000534** e o código CRC **BD392C42**.